



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Protocolo

38 68 40 / 2018 .

ASSUNTO/PROCESSO (Nº

*Relatório de Atividade
 da Comissão de Regu
 lamentação de Classe
 da Carreira Docente
 nomeado via Portaria n
 066/2018.*

PARTES INTERESSADAS

ASSOC .

JUNTADA

UNTOU-SE FLS. _____

DESTINO

DATA

DESTINO	DATA

OFÍCIO Nº 01/2018 - Comissão de Regulamentação de Classe da Carreira Docente

Cáceres-MT, 29 de Junho de 2018

À Profa Dr^a Ana Maria Di Renzo
Magnífica Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso e Presidente do
Conselho Universitário (CONSUNI)

A Comissão Especial instituída para propor as Condições Necessárias de Promoção para as Classes D e E (Professor Associado e Professor Pleno) da carreira dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 6/2018-Reitoria em janeiro de 2018, conforme determina o Plano de Carreira dos Docentes da Unemat, vem por meio deste, encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas, bem como, a Minuta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação da outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D; assim como, a defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, para apreciação do CONSUNI, como resultado conclusivo do trabalho da Comissão.

Solicitamos empenho de V.Magnificência com o encaminhamento dessa Resolução como forma de garantir os direitos de Progressão de Classe dos docentes previstos na Lei 320/2018.

Nestes termos, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



Rodrigo Bruno Zanin
(Presidente)

Membros da Comissão:

Rodrigo Bruno Zanin (Presidente)
Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Dionei José da Silva
Elizeth Gonzaga dos Santos Lima
Luiz Jorge Brasilino da Silva
Ben Hour Marimon Júnior
Vera Lúcia da Rocha Maquêa

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO DE CLASSE DA CARREIRA DOCENTE

A Comissão designada pela Portaria nº 066/2018, por solicitação da Reitoria, para elaborar proposta de regulamentação da progressão funcional para as Classes D e E, conforme determina o Plano de Carreira dos Docentes da Unemat, apresenta o relatório das atividades desenvolvidas e encaminha para apreciação do CONSUNI, como resultado conclusivo do trabalho da Comissão, a minuta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação da outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D; assim como, a defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Comissão temporária foi instituída para atuar no período de 01/01/2018 a 30/06/2018 e encaminhar o resultado ao Consuni para apreciação. A proposta inicial foi elaborada pela Profa PHD Elizeth Gonzaga dos Santos Lima e Prof. Ms Luiz Jorge Brasilino que se dispuseram juntar toda a documentação existente elaborada pela comissão anterior que foi enviada via email pela Profa Eliane Ignote. Utilizou-se como documento orientador o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, regulamentado pela Lei Complementar nº 320/2008 e as alterações pela Lei 534/2014. Ainda foram analisados documentos de outras IES que regulamentam a Livre Docência e Planos de Carreira de Docentes Adjuntos, como é o caso das Instituições Federais de Educação superior.

No dia 02/02/2018 os Professores Elizeth e Luiz Jorge disponibilizaram a proposta para todos os membros da Comissão, a fim de estudos prévios para otimizar a discussão na primeira reunião da Comissão.

Nos dias 19 e 20/02/2018 a Comissão reuniu-se para analisar a proposta, não sendo possível ainda concluir as discussões, as quais foram retomadas em mais três reuniões que aconteceram nos dias 05, 12 e 19/03/2018. Nessa última reunião foi possível concluirmos uma proposta da Comissão que foi disponibilizada à comunidade acadêmica para sugestões. A Comissão criou um email específico para envio de sugestões e contato direto: comissaodeclasse@unemat.br

No dia 22/03/2018 a proposta foi encaminhada à Reitoria que foi disponibilizada à Comunidade acadêmica para sugestões no período de 23/03/2018 a 09/04/2018. A proposta foi encaminhada via ofício do Gabinete da Reitoria aos gestores: PRÓ-REITORES, DPPF, DURA, DIRETORES DE FACULDADES E COORDENADORES DOS CURSOS e à ADUNEMAT para encaminhamento, socialização e discussão com os docentes.

No dia 17/04/2018 a Comissão reuniu-se para analisar as sugestões enviadas e decidiu prorrogar o prazo para envio de sugestões, atendendo solicitação dos docentes, até o dia 25/05/2018.

A Comissão recebeu 15(quinze) propostas de sugestões, sendo que algumas foram individuais e outras coletivas, principalmente as sugestões encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu. Todas as propostas de sugestões foram analisadas, discutidas e adequadas à minuta de resolução. Salientamos que os proponentes das sugestões receberam respostas e pareceres de acordo com as tomadas de decisão da Comissão.

No dia 12/06/2018 a Comissão reuniu-se para conclusão da proposta e encaminhamento ao Consuni para apreciação.

Salientamos a importância desse trabalho exaustivo de ouvir a comunidade acadêmica, o que garante a legitimidade da proposta que, apesar de não ter unanimidade entre os docentes, atende a uma necessidade urgente de regulamentação da progressão de classe docente, que já é direito adquirido há mais 10 anos.

Concluimos ressaltando que a comissão ao realizar os trabalhos e as discussões para elaboração desta proposta de resolução acessou e estudou regulamentações de outras IES concernente à livre docência e ressalta, tomando por base a Lei 320 que institui a carreira dos docentes da UNEMAT, que a livre docência na UNEMAT deve ser regulamentada para fins de progressão funcional de classe na carreira e não para concurso/ingresso, conforme recebemos questionamentos e sugestões. Enfatizamos que, na perspectiva do Plano de Carreira dos Docentes da Unemat a outorga da livre-docência é diferente das outras IES, como a citada UNESP nas sugestões. Conforme a Lei 320, a UNEMAT deve regulamentar a outorga da livre-docência aos docentes integrantes da carreira da Unemat para o fim de progressão funcional da Classe C para

D, não cabendo concurso público para o ingresso na carreira nessa classe. Assim, todas as sugestões encaminhadas nessa direção ficaram prejudicadas em razão de estarem orientadas para uma finalidade que não é a da Lei 320.

Cáceres, 29 de Junho de 2018



Rodrigo Bruno Zanin

(Presidente)

Membros da Comissão:

Rodrigo Bruno Zanin (Presidente)

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto

Dionei José da Silva

Elizeth Gonzaga dos Santos Lima

Luiz Jorge Brasilino da Silva

Ben Hour Marimon Júnior

Vera Lúcia da Rocha Maquêa

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº _____/2018-CONSUNI

Dispõe sobre a regulamentação da outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D; assim como, a defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 32, inciso V, do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); considerando a deliberação do CONSUNI, tomada na ___ª Sessão Ordinária realizada nos dias ___ e ___ de _____ de _____, nos termos do Artigo 17, inciso XVIII, do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 9º e o § 3º do Artigo 11, ambos da Lei Complementar nº 320/2008, e modificações pela 534/2014, do Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação da outorga da Livre-Docência na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D); e, a defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e a arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica do candidato na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º Esta Resolução, nos termos do § 3º do Artigo 11 da Lei Complementar nº 320/2008, tem por objetivos e respectivas finalidades:
I. Regulamentar a outorga da Livre-Docência na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado

(Classe D) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso;

II. Regulamentar a defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e a arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica do candidato na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente

Art. 3º A execução do processo avaliativo será realizada pela Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente (CPPCD).

Art. 4º Compete ao CONSUNI regulamentar a CPPCD com o fim de execução de progressão funcional de classe.

Art. 5º O processo de avaliação para a outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D; assim como o processo da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso será executado pela Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente (CPPCD), constituída por 05 (cinco) docentes com o título de doutorado, integrantes da carreira da educação superior da Classe D ou E da UNEMAT.

§ 1º A CPPCD será constituída por 06 (seis) docentes eleitos pelos seus pares, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada grande área, a saber: I. Ciências Humanas; II. Linguística, Letras, Artes e multidisciplinar; III. Ciências Sociais Aplicadas; IV. Ciências Biológicas e da Saúde; V. Ciências Exatas e da Terra; VI. Agrárias e Engenharias; e, 01 (um) docente representante das Pró-Reitorias, definido por estas, com o mesmo perfil dos docentes eleitos, os quais serão nomeados, todos, pela reitoria.

§ 2º Para a CPPCD deverá ser indicado pela PRAD e designado pela reitoria 01 (um) representante Profissional Técnico da Educação Superior (PTES), que auxiliará na organização do processo de avaliação, nas providências e

encaminhamentos administrativos necessários, sendo vedada sua participação nas etapas avaliativas dos candidatos.

§3º A composição dos docentes eleitos da CPPCD deverá ser renovada em 1/3 (um terço) a cada dois anos.

§4º Para os fins de cumprimento da primeira e segunda renovações, de que trata o parágrafo anterior, o critério será a permanência dos membros com maior número de votos;

§ 5º Na falta de candidatos da Classe D ou E, a comissão poderá ser constituída por 06 (seis) professores doutores com representação das grandes áreas indicadas no § 1º, efetivos na UNEMAT, tempo de serviço efetivo na UNEMAT superior a 10 anos e não sejam candidatos a progressão.

Art. 6º O presidente da Comissão será eleito na primeira reunião, pela maioria simples dos membros.

Art. 7º A CPPCD reunir-se-á para análise e encaminhamentos das solicitações com periodicidade mínima de 2 (dois) meses, desde que haja demanda.

Art. 8º A avaliação para a outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D, será realizada pela CPPCD, por meio da análise dos documentos obrigatórios e do Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo II) consignando a pontuação total.

Art. 9º A CPPCD, ao final da avaliação para a outorga da Livre-Docência com o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D, emitirá parecer final circunstanciado e encaminhará à PRAD para publicação e efeitos legais.

Art. 10 O processo da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, será conduzido pela CPPCD que deverá constituir bancas de avaliação de acordo com a área de conhecimento de atuação do docente solicitante e, predominantemente, em conformidade com a linha de pesquisa do solicitante.

Art. 11 A Banca Examinadora, ao final do processo de avaliação da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, emitirá Parecer Final circunstanciado que será encaminhado pela CPPCD à PRAD para publicação e efeitos legais.

Seção II

Da Solicitação da Avaliação

Art. 12 A solicitação da avaliação para a obtenção da outorga da Livre Docência e progressão da classe C para a classe D; e, da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, será feita, a qualquer momento, pelo docente que atender aos critérios para a progressão, preferencialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único A solicitação da avaliação será realizada mediante requerimento correspondente, conforme modelos constantes nos anexos I-A e I-B; e o respectivo processo instruído com a documentação necessária, destinada à CPPCD e protocolada no setor de Recursos Humanos do Campus, que encaminhará à Comissão.

Seção III

Da Avaliação para a Outorga da Livre Docência

Art. 13 Considera-se Livre Docência, para os fins desta resolução, o título acadêmico para fins de progressão da classe C para a classe D, que atesta a condição acadêmica superior na docência e na pesquisa, outorgado ao docente pesquisador integrante da carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, que possua, no mínimo, cinco anos em efetivo exercício como Professor Adjunto - Classe C, estando no mínimo no nível 6 da carreira docente, e mediante aprovação em processo de avaliação do desenvolvimento das atribuições inerentes ao Professor Adjunto - Classe C, descritas no Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 320/2008 e modificações pela 534/2014.

Parágrafo Único. Para obtenção da Livre Docência na Universidade do Estado de Mato Grosso o docente deverá submeter e ser aprovado na avaliação das atividades inerentes ao Professor Adjunto - Classe C, em conformidade com o Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo II).

Art. 14 A avaliação para a outorga da Livre Docência será feita pelos integrantes da CPPCD mediante a análise do Formulário de Avaliação da Produção Acadêmica Docente (Anexo II), em que constarão as dimensões: ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária, seus respectivos indicadores e variáveis com os parâmetros de avaliação.

Art. 15 No ato da solicitação da outorga da Livre Docência o requerente deverá comprovar o atendimento aos critérios exigidos como requisitos obrigatórios, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação correspondente (Anexo I-A);

II. Atestado de efetivo exercício na carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso com, no mínimo, 05 (cinco) anos em efetivo exercício como Professor Adjunto - Classe C, no regime de TIDE e no mínimo no nível 6 na carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso;

III. Apresentar *Currículo lattes* completo, atualizado, contemplando o período como docente na Unemat.

IV. Declaração de credenciamento em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, da Unemat, recomendado pela Capes com pelo menos duas orientações de mestrado concluídas.

V. Registro de coordenação e/ou participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão

VI. Atestado de participação em banca de concurso público para Professor; considerando a participação em processo seletivo de professor substituto na UNEMAT ou correspondente em outra IES;

Art. 16 O processo de avaliação para outorga da livre docência com o fim de progressão da classe C para a D, será organizada em duas etapas, conduzidas pela CPPCD:

I – Análise documental do processo de avaliação, conforme Artigo 15;

II – Avaliação da Produção Acadêmica Docente por meio do Formulário de Avaliação (Anexo II), em que constarão as dimensões: ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária, seus respectivos indicadores e variáveis com os parâmetros de avaliação.

§1º O requerente aprovado na primeira etapa de análise da documentação passará para a segunda.

§ 2º Na falta de qualquer dos documentos referentes ao Art. 15, o processo de avaliação será indeferido pela CPPCD e devolvido ao interessado após o prazo recursal.

Art. 17 Será considerado aprovado na avaliação para a obtenção da outorga da Livre Docência para o fim de progressão da classe C para a classe D, o candidato que mediante a comprovação das atividades inerentes às atribuições do Docente, desenvolvidas no período de efetivo exercício da carreira docente na Unemat:

I. apresentar a documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios, conforme incisos de I a VI do Art. 14 desta Resolução;

II. alcançar no mínimo o parâmetro da pontuação geral do Formulário de Avaliação da Produção Docente (anexo II);

III. não zerar em nenhuma dimensão do Formulário de Avaliação da Produção Docente (anexo II)

Parágrafo único. Do indeferimento do processo de avaliação por falta de documentos que comprovem os requisitos obrigatórios, conforme o Art. 14 desta resolução; ou, do resultado final da avaliação, caberá recurso à CPPCD, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do docente.

Seção IV

Da Defesa Pública de tese inédita e a da Arguição e Julgamento do Memorial

Art. 18 A progressão da Classe de Professor Associado (Classe D) para a Classe de Professor Pleno (Classe E), nos termos do Parágrafo único do Art. 9º e do Artigo 11, § 3º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 320/2008, dar-se-á após ter cumprido a permanência de 05 (cinco) anos na Classe de Professor Associado, ter sido aprovado na defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e aprovado na arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica do candidato, em conformidade com as atribuições inerentes ao Professor Adjunto - Classe D que se encontram descritas no Art. 7º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 320/2008, e modificações conforme 534/2014.

Art. 19 No ato da solicitação da defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e da arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, o docente requerente deverá comprovar o atendimento aos critérios exigidos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação correspondente (Anexo I-B);

II. Atestado de efetivo exercício na carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso com, no mínimo, 05 (cinco) anos em efetivo exercício como Professor Associado - Classe D;

III. Apresentar *Currículo lattes completo dos últimos cinco anos*, atualizado;

IV. Declaração de credenciamento em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, da Unemat ou IES pública, recomendado pela Capes com pelo menos duas orientações de doutorado concluídas ou cinco de mestrado concluídas.

V. Registro de coordenação e participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão;

VI. Apresentar a produção docente dos últimos 05 anos, conforme o Formulário de Memorial Descritivo e de Avaliação da Produção Docente (Anexo III), preenchido e comprovado, que será objeto de arguição e julgamento da banca examinadora com conhecimento e pesquisas na área;

VII. Tese inédita, resultado de pesquisa, na área de atuação do candidato, em que se evidencie a consolidação de uma linha de pesquisa e elaboração de proposta teórico-metodológica em sua área de conhecimento.

Art. 20 O processo de avaliação para progressão da classe D para a E, será organizada em duas etapas:

I – Análise documental do processo de avaliação, conforme Artigo 19, conduzida pela CPPCD;

II – Defesa Pública de Tese inédita e julgamento de Memorial, por meio do Formulário de Avaliação (Anexo III), conduzida por uma banca de avaliação de acordo com a área de conhecimento de atuação do docente solicitante e em conformidade com a linha de pesquisa do solicitante, organizada pela CPPCD.

§1º O requerente aprovado na primeira etapa de análise da documentação passará para a segunda.

§2º Na falta de qualquer dos documentos referentes ao Art. 19, o processo de avaliação será indeferido pela CPPCD e devolvido ao interessado após o prazo recursal.

Art. 21 A banca de avaliação para a elevação de classe D para E, será constituída por 05 (cinco) docentes da Classe de Professor Pleno, ou equivalente, sendo 02 (dois) docentes do quadro permanente da UNEMAT e 03 (três) docentes externos.

Parágrafo único. Na falta de docente da Classe de Professor Pleno pertencente ao quadro da Unemat, a banca poderá ser constituída por docentes externos.

Art. 22 Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:

I. obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) atribuída pela banca examinadora na arguição e julgamento da defesa pública de tese inédita como resultado de pesquisa, devendo ser aprovado por todos os examinadores,

II. alcançar no memorial descritivo os parâmetros mínimos em cada uma das dimensões: ensino, pesquisa e extensão; e,

III. alcançar pontuação mínima no total geral da produção, considerando as dimensões gestão universitária, de acordo com o Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo III).

§1º Do indeferimento do processo de avaliação por falta de documentos que comprovem os requisitos obrigatórios, conforme o Art. 19 desta resolução, caberá recurso à CPPCD no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do docente.

§2º Do resultado final da avaliação caberá recurso à CPPCD no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do docente, que encaminhará à Banca Examinadora para apreciação e parecer final.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os efeitos para a progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D) e da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) serão retroativos à data de protocolo da solicitação da avaliação.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPCD.

Art. 25 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, ___
de ___ de 2018.

Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI

ANEXO I - A
REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO PARA A OUTORGA DA LIVRE-DOCÊNCIA E
DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE C PARA A CLASSE D

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO DE CLASSE DOCENTE (CPPCD).

Eu, _____, Professor/a da Educação Superior, Classe C, Nível _____, matrícula nº _____, lotado/a no Curso/Faculdade _____ do Campus _____, com endereço _____, telefone: _____;

nos termos do Parágrafo único do Art. 9º e do Artigo 11, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 320/2008, o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso; e, conforme a Resolução nº _____-CONSUNI, vem, apresentar os documentos anexos e requerer a instauração do processo de avaliação, em razão do cumprimento dos critérios para a outorga da livre-docência para o fim de progressão da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Cáceres-MT, _____ de _____ de _____

Assinatura do Docente

ANEXO I - B
REQUERIMENTO DE DEFESA PÚBLICA DE TESE INÉDITA E JULGAMENTO DE MEMORIAL E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE D PARA A CLASSE E

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO DE CLASSE DOCENTE (CPPCD).

Eu, _____, Professor/a da Educação Superior, Classe D, Nível ____, matrícula nº _____, lotado/a no Curso/Faculdade _____ do Campus _____, com endereço _____, telefone: _____;

nos termos do Parágrafo único do Art. 9º e do Artigo 11, § 3º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 320/2008, o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso; e, conforme a Resolução nº _____-CONSUNI, vem, apresentar os documentos anexos e requerer a instauração do processo de defesa pública da tese inédita e da arguição e julgamento de Memorial, em razão do cumprimento dos critérios para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Cáceres-MT, ____ de _____ de _____

Assinatura do Docente

1.3 - Disciplina de pós-graduação lato sensu na unemat				1 pontos para cada crédito (1 crédito = 15h)	0	
Sub total disciplina de Pós-Graduação Lato Sensu						
TOTAL DIMENSÃO ENSINO						
2. Pesquisa	2.1 Orientação concluída	Descrição	Nº	Pts	Parâmetro	xx
	Iniciação Científica concluída		1	15	15 pontos cada	
	TCC - Graduação		1	15	15 pontos cada	
	TCC - Pós-graduação lato sensu		1	15	15 pontos cada	
	Pós-graduação stricto sensu - Mestrado concluída.		1	30	30 pontos cada	150
	Pós-graduação stricto sensu - Doutorado		1	60	60 pontos cada	
	Pós-graduação stricto sensu - Pós-doutorado		1	15	15 pontos cada	

Sub total Orientação						150 pontos	150
2.2. Publicações	Descrição	Nº	Qualis	Pts	Parâmetro (considerar a melhor avaliação da revista)	150	xx
1) Artigo científico completo em revista indexada, considerar a melhor avaliação da revista. 2) Periódico não classificado pela base capes será classificado pelo fator de impacto. O candidato deverá indicar o fator de impacto e a base de definição. Caso não houver a indicação pelo candidato a Comissão adotará o fator de impacto da JCR. 3) Periódico que não tenha Classificação webqualis ou fator de impacto será considerado C.		1	A1	100	(Parâmetros qualis) A1=100 PONTOS; A2= 80 PONTOS; B1= 70 PONTOS; B2 = 55 PONTOS; B3 = 40 PONTOS; B4 = 25 PONTOS; B5 = 10 PONTOS; C = 10 PONTOS		
		1	A2	80			
		1	B1	70			
		1	B2	55			
		1	B3	40			
		1	B4	25			
		1	B5	10			
		1	C	10			
Caso não haja indicação do Artigo científico completo em Anais de evento nacional ou internacional Caso a revista não tenha webqualis o candidato deverá indicar o fator de impacto e a base de definição		1		20	20 pontos cada		
Caso não haja indicação do fator de impacto a Comissão utilizará como base o fator de impacto da JCR e para isso incluiu no Formulário de Avaliação essa referência.							
Capítulo de livro técnico/científico com ISBN		1		20	20 pontos cada		

Livro técnico/científico com ISBN	1	30	30 pontos cada
Tradução e revisão de livros	1	20	20 pontos cada
Resumo expandido em anais de eventos	1	10	10 pontos cada
Organização de Livro	1	20	20 pontos cada
Prefácio de livro científico	1	5	5 pontos
Sub total Publicação			515
2.3. Participação em bancas:	Nº	PTS	Parâmetro
1-Exame de qualificação de Mestrado	1	10	10 pontos cada
3-Exame de qualificação de doutorado	1	15	15 pontos cada
5-Defesa de Mestrado	1	10	10 pontos cada
7-Defesa de doutorado	1	15	15 pontos cada
9. TCC Pós-graduação lato sensu	1	5	5 pontos cada
10- TCC Graduação	1	5	5 pontos cada
Sub total Participação em Bancas			60
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão	Nº	PTS	Parâmetro
Coordenador de projeto institucionalizado com financiamento com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.	1	80	80 pontos cada
Sub total Participação em Bancas			xx
Sub total Publicação			515
Sub total Participação em Bancas			xx
Sub total Participação em Bancas			60
Sub total Participação em Bancas			xx

Descrição	Nº	xx	Pts	Parâmetro ou pontos, arredondado
Coordenador de projeto institucionalizado sem financiamento com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.	1		60	60 pontos cada
Lider/Vice-lider de grupo de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq	1		20	20 pontos - pontua apenas em 1 grupo
Coordenador de centro, núcleo ou coleções científicas	1		30	30 pontos cada
Participação em projeto institucionalizado	1		60	60 pontos cada
Coordenação de rede de pesquisa, certificada pelos CNPq, CAPES e MCTIC	1		80	80 pontos cada
Participação em rede de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq/MCTI	1		40	40 pontos cada
Sub total Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão	7	xx	370	370 pontos
Pos-doutorado	1		80	80 pontos
Patente concedida	1		100	100 pontos cada
Software registrado no INPI ou registro equivalente internacional	1		80	80 pontos cada
Editor de revista científica indexada	1		20	20 pontos
Revisor de periódico indexado	1		5	5 pontos por artigo revisado
Consultor ou parecerista "ad hoc"	1		5	5 pontos por parecer
				370
				xx

Professor Produtividade do CNPq	80 pontos por concessão	80	80 pontos por concessão
	370 pontos	370	370
Sub total Outras atividades de Pesquisa	1.465 pontos	1.465	1.465
TOTAL DIMENSÃO PESQUISA			
3. Extensão	15	1	1 ponto a cada 15 horas.
Curso, minicursos, oficinas, workshop (Horas)	1	1	1 ponto cada
Conferência, palestra, mesa redonda	1	5	5 pontos cada
Organização ou coordenação de evento nacional	1	2	2 pontos cada
Organização ou coordenação de evento regional	1	1	1 ponto por evento
Membro de comissão organizadora de evento	1	10	10 pontos cada
Assessoria/Consultoria a órgão público ou privado	1	5	5 pontos cada
Parecer/Relatório/Laudo técnico para órgão público ou privado	1	5	5 pontos por designação
Representação técnica designada pela instituição	1	5	5 pontos cada
Projetos prestação de serviço	1	5	5 pontos por designação
Membro de comissão em órgão público representando a UNEMAT	1	0,5	0,5 ponto por mês
Membro de conselho em órgão público representando a UNEMAT (Meses)	1	4	4 pontos por mês
Presidente de representação sindical de docentes (Meses)	1		

Membro de diretoria de entidade sindical ou de conselhos profissionais (Meses)	1	0,5	0,5 ponto por mês
participação em comissão de avaliação de cursos	1	5	5 pontos por parecer
Prêmios e títulos relativos às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.	1	2	2 pontos por título
Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Superior	1	5	5 pontos por banca
Participação em banca para professor substituto da Educação Superior	1	1	1 ponto por banca
Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Básica	1	1	1 ponto por banca
TOTAL DIMENSÃO EXTENSÃO			59
4. Gestão Universitária	Nº	Pts	(pontos por mês)
Reitor	1	10	10 pontos por mês
vice-Reitor	1	8	8 pontos por mês
Pro-reitor	1	6	6 pontos por mês
Diretor de campus,	1	4	4 pontos por mês
Diretor de Faculdade e Assessoria superior	1	2	2 pontos por mês
Coordenador de curso de Pós-Graduação stricto sensu	1	2	2 pontos por mês
Coordenador institucional de DINTER e/ou MINTER.	1	1	1 ponto por mês
Vice-Coordenador de Pós-Graduação stricto sensu	1	1	1 ponto por mês

Coordenador de curso de Pós-Graduação lato sensu	1	0,5	0,5 ponto por mês	37,4
Coordenação de curso de graduação oferta contínua	1	1	1 ponto por mês	
Coordenação de curso de graduação modalidades diferenciadas	1	0,5	0,5 ponto por mês	
Membro de Conselho de Pós-Graduação stricto sensu	1	0,25	0,25 pontos por mês	
Membro de Conselhos Superiores (CONCUR, CONSUNI e CONEPE)	1	0,5	0,5 ponto por mês	
Membro de Câmara de Conselho Superior	1	0,15	0,15 pontos por mês	
Membro de Órgãos Colegiado (Regional, Faculdade, Curso)	1	0,25	0,25 pontos por mês	
Membro de comissão permanente (COPAD, CPA, CPPCD, NDE e outras)	1	0,25	0,25 pontos por mês	
Membro de comissão temporária	1	1	1 ponto por comissão	
TOTAL DIMENSÃO GESTÃO UNIVERSITÁRIA				37,4
TOTAL GERAL				1.921,4

PARTE I
ANEXO III

FORMULÁRIO DE MEMORIAL DESCRITIVO E DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE -

Deposito Biblioteca *Classe D para E*

Orientações para elaboração de memorial descritivo

CAPA: Constar o nome e a finalidade do memorial (modelo de capa em conformidade com a ABNT).

SUMÁRIO: Indicar os itens que compõe o memorial e páginas correspondentes (modelo de capa em conformidade com a ABNT).

INTRODUÇÃO: Descrição da trajetória pessoal e acadêmica do candidato, incluindo a formação, a escolha profissional, a direção dada à carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino, pesquisa, extensão e, eventualmente, gestão universitária, os objetivos alcançados, os planos para o desenvolvimento de sua carreira de professor e de pesquisador e a consolidação de uma proposta teórico-metodológica.

(A Introdução deve contemplar uma breve ideia da história do docente e de qual a diretriz dada à sua carreira).

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo

Filiação

Data e local de nascimento

Nacionalidade.

Cargo atual na carreira universitária

Regime de trabalho

Endereço completo com código de endereçamento postal, telefone, email.

FORMAÇÃO:

Graduação: indicar curso, instituição de ensino, data de conclusão.

Pós-Graduação: indicar cursos (lato sensu e stricto sensu), área, instituição, data de conclusão, título da monografia/dissertação/tese.

Pós-doutorado indicar instituição, data de conclusão, supervisor, título da pesquisa.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:
Cursos de aperfeiçoamento de longa duração (acima 180 horas).

IDIOMAS: (indicar a língua o grau de domínio)

TÍTULOS DA CARREIRA UNIVERSITÁRIA

PRÊMIOS DE CUNHO CIENTÍFICO E CULTURAL (Descrever a natureza do prêmio, a instituição concedente e a data da concessão)

EXPERIÊNCIAS DIDÁTICO-UNIVERSITÁRIAS (coordenação de disciplinas, responsabilidade por disciplinas e disciplinas ministradas)

Graduação
Pós-Graduação lato sensu
Pós-Graduação – mestrado e doutorado
Estágios, monitorias e orientações

ATIVIDADES DE PESQUISA

Linhas de pesquisa atuais
Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento
Obtenção de bolsas/auxílios em instituição de fomento à pesquisa
Participação em grupos ou redes

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE (período: últimos 5 anos) - PARTE 2 - ARQUIVO DO EXCELL

1.3 - Disciplina de pós-graduação lato sensu na unemat			1 pontos para cada crédito (1 crédito = 15h)	0
Sub total disciplina de Pós-Graduação Lato Sensu				
TOTAL DIMENSÃO ENSINO				
2. Pesquisa	Descrição	Nº	Pts	Parâmetro
2.1 Orientação concluída		1	15	15 pontos cada
Iniciação Científica concluída		1	15	15 pontos cada
TCC - Graduação		1	15	15 pontos cada
TCC - Pós-graduação lato sensu		1	30	30 pontos cada
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado concluída.		1	60	60 pontos cada
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado		1	15	15 pontos cada
Pós-graduação stricto sensu - Pós-doutorado		6	150	150 pontos
Sub total Orientação				
2.2. Publicações	Descrição	Nº	Pts	Qualis
Parâmetro (considerar a melhor avaliação da revista)				
xx				

1) Artigo científico completo em revista indexada, considerar a melhor avaliação da revista. 2) Periódico não classificado pela base capes será classificado pelo fator de impacto. O candidato deverá indicar o fator de impacto e a base de definição. Caso não houver a indicação pelo candidato a Comissão adotará o fator de impacto da JCR. 3) Periódico que não tenha Classificação webqualis ou fator de impacto será considerado C.		1	A1	100		
Caso não haja indicação do Artigo científico completo em Anais de evento nacional ou internacional Caso a revista não tenha webqualis o candidato deverá indicar o		1	A1	20	20 pontos cada	515
Capítulo de livro técnico/científico com ISBN		1	A1	20	20 pontos cada	
Livro técnico/científico com ISBN		1	A1	30	30 pontos cada	
Tradução e revisão de livros		1	A1	20	20 pontos cada	
Resumo expandido em anais de eventos		1	A1	10	10 pontos cada	
Organização de Livro		1	A1	20	20 pontos cada	
Prefácio de livro científico		1	A1	5	5 pontos	
Sub total Publicação		15		515	515 pontos	515

(Parâmetros qualis)
A1= 100 PONTOS;
A2= 80 PONTOS;
B1= 70 PONTOS;
B2 = 55 PONTOS;
B3 = 40 PONTOS;
B4 = 25 PONTOS;
B5 = 10 PONTOS;
C = 10 PONTOS

2.3. Participação em bancas:		Descrição		Nº	Pts	Parâmetro	xx
1-Exame de qualificação de Mestrado				1	10	10 pontos cada	
3-Exame de qualificação de doutorado				1	15	15 pontos cada	60
5-Defesa de Mestrado				1	10	10 pontos cada	
7-Defesa de doutorado				1	15	15 pontos cada	
9. TCC Pós-graduação lato sensu				1	5	5 pontos cada	
10- TCC Graduação				1	5	5 pontos cada	
Sub total Participação em Bancas				6	60	60 pontos	60
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão		Descrição		Nº	Pts	Parâmetro	xx
Coordenador de projeto institucionalizado com financiamento com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.				1	80	80 pontos cada	
Coordenador de projeto institucionalizado sem financiamento com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.				1	60	60 pontos cada	
Líder/Vice-líder de grupo de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq				1	20	20 pontos - pontua apenas em 1 grupo	370
Coordenador de centro, núcleo ou coleções científicas				1	30	30 pontos cada	

Participação em projeto institucionalizado	1	60	60 pontos cada	370	370
Coordenação de rede de pesquisa, certificada pelos CNPq, CAPES e MCTIC	1	80	80 pontos cada	370	370
Participação em rede de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq/MCTI	1	40	40 pontos cada	370	370
Sub total Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão	7	370	370 pontos	370	370
Outras atividades	Nº	Pts	Parâmetro	XX	XX
Pós-doutorado	1	80	80 pontos, limitado a 01		
Patente concedida	1	100	100 pontos cada		
Software registrado no INPI ou registro equivalente internacional	1	80	80 pontos cada		
Editor de revista científica indexada	1	20	20 pontos		370
Revisor de periódico indexado	1	5	5 pontos por artigo revisado		
Consultor ou parecerista "ad hoc"	1	5	5 pontos por parecer		
Professor Produtividade do CNPq	1	80	80 pontos por concessão		
Sub total Outras atividades de Pesquisa	7	370	370 pontos		370
TOTAL DIMENSÃO PESQUISA	41	1.465	1.465 pontos		1.465
3. Extensão	15	1	1 ponto a cada 15 horas.		

Conferência, palestra, mesa redonda	1	1	1 ponto cada
Organização ou coordenação de evento nacional	1	5	5 pontos cada
Organização ou coordenação de evento regional	1	2	2 pontos cada
Membro de comissão organizadora de evento	1	1	1 ponto por evento
Assessoria/Consultoria a órgão público ou privado	1	10	10 pontos cada
Parecer/Relatório/Laudo técnico para órgão público ou privado	1	5	5 pontos cada
Representação técnica designada pela instituição	1	5	5 pontos por designação
Projetos prestação de serviço	1	5	5 pontos cada
Membro de comissão em órgão público representando a UNEMAT	1	5	5 pontos por designação
Membro de conselho em órgão público representando a UNEMAT (Meses)	1	0,5	0,5 ponto por mês
Presidente de representação sindical de docentes (Meses)	1	4	4 pontos por mês
Membro de diretoria de entidade sindical ou de conselhos profissionais (Meses)	1	0,5	0,5 ponto por mês

participação em comissão de avaliação de cursos	1	5	5 pontos por parecer
Prêmios e títulos relativos às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.	1	2	2 pontos por título
Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Superior	1	5	5 pontos por banca
Participação em banca para professor substituto da Educação Superior	1	1	1 ponto por banca
Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Básica	1	1	1 ponto por banca
TOTAL DIMENSÃO EXTENSÃO			59
4. Gestão Universitária	Nº	Pts	(pontos por mês)
Reitor	1	10	10 pontos por mês
vice-Reitor	1	8	8 pontos por mês
Pro-reitor	1	6	6 pontos por mês
Diretor de campus,	1	4	4 pontos por mês
Diretor de Faculdade e Assessoria superior	1	2	2 pontos por mês
Coordenador de curso de Pós-Graduação stricto sensu	1	2	2 pontos por mês
Coordenador institucional de DINTER e/ou MINTER.	1	1	1 ponto por mês
Vice-Coordenador de Pós-Graduação stricto sensu	1	1	1 ponto por mês

Coordenador de curso de Pós-Graduação lato sensu	1	0,5	0,5 ponto por mês	
Coordenação de curso de graduação oferta contínua	1	1	1 ponto por mês	
Coordenação de curso de graduação modalidades diferenciadas	1	0,5	0,5 ponto por mês	37,4
Membro de Conselho de Pós-Graduação stricto sensu	1	0,75	0,25 pontos por mês	
Membro de Conselhos Superiores (CONCUR, CONSUNI e CONEPE)	1	0,5	0,5 ponto por mês	
Membro de Câmara de Conselho Superior	1	0,15	0,15 pontos por mês	
Membro de Órgãos Colegiado (Regional, Faculdade, Curso)	1	0,25	0,25 pontos por mês	
Membro de comissão permanente (COPAD, CPA, CPPCD, NDE e outras)	1	0,25	0,25 pontos por mês	
Membro de comissão temporária	1	1	1 ponto por comissão	
TOTAL DIMENSÃO GESTÃO UNIVERSITÁRIA				37,4
TOTAL GERAL				1.921,4